



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 3340/2005

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida a CES

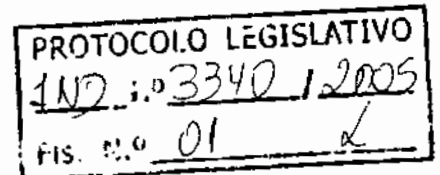
Em, 10, 04, 05.

Arlete Sampaio
Arlete Sampaio
Chefe da Assessoria de Plenária

Sugere à Secretaria de Estado de Educação a construção de Centro de Ensino Médio na Expansão do Setor "O".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, à Secretaria de Estado de Educação a construção de Centro de Ensino Médio na Expansão do Setor "O".

JUSTIFICAÇÃO



A comunidade da Expansão do Setor "O" de Ceilândia reclama há muito tempo a construção de um centro de ensino médio no local. De fato, os jovens que terminam o ensino fundamental nas escolas da região têm de se deslocar para escolas do Setor "O", do "P" Norte e até mesmo de Taguatinga para cursarem o ensino médio.

Tendo em vista o direito constitucional à educação básica, é da maior relevância que esse problema seja solucionado o mais rápido possível, o que se fará por meio da construção de nova escola. Ressalte-se que o déficit de salas de aula na Expansão se tornou ainda maior em razão da demolição da Escola Classe 53, que

Assessoria de Plenária

Recebido em 23/03/05 às 9:57

Fonseca
Assessoria

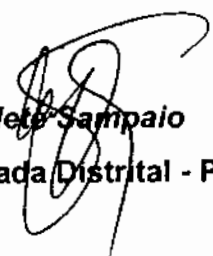
[Handwritten signature]

embora não atendesse o ensino médio, seu fechamento sobrecarregou as outras escolas.

Ressalte-se que de acordo o Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31/12/2004, há recursos no valor de R\$ 10.000,00, na função programática 12.362.0164.3272.0012 – "construção de unidades de centro de ensino médio na QNOP 16/17 da Expansão do Setor "O" de Ceilândia. Além disso, há também recursos no valor de R\$ 3.106.000,00 na função programática 12.362.0164.3272.0001 – "construção de unidades de ensino médio da rede pública do DF.

Pelas razões e expostas e tendo em vista a importância dessa demanda, solicito dos senhores parlamentares a aprovação dessa indicação.

Sala das Comissões, de 2005.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº	3340 / 2005
FIS. Nº	02